



6829

Folha n.º 02 do proc. Nº 06829 de 2017 (a)
--

*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Senhor Presidente

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:  
Justiça e Relação e de  
Finanças e Orçamento  
24 10 2017

*Rio Mello*  
PRESIDENTE

### PROJETO DE LEI

**" INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, A 'FESTA DO PADROEIRO DA PARÓQUIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "**

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Caetano do Sul, a "Festa do Padroeiro da Paróquia São Francisco de Assis", a ser realizada, anualmente, na semana que compreenda o dia 4 (quatro) de outubro.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

*Câmara Municipal de São Caetano do Sul***Justificativa**

Trata-se de Projeto de Lei que institui no calendário oficial do município a "Festa do Padroeiro da Paróquia São Francisco de Assis", da Diocese de Santo André/SP, a ser realizada anualmente, durante a semana de 4 de outubro, no bairro Santa Maria, neste município.

O dia do Padroeiro é comemorado em 04 de outubro, dia de São Francisco de Assis, santo protetor da natureza e dos animais. O evento social Festa do Padroeiro acontece sempre na semana de 4 outubro, quando é realizada uma grande festa, com atrações musicais, comidas típicas e a participação da Comunidade.

A Comunidade São Francisco de Assis nasceu no ano de 1960, quando, na Rua Oyapok, hoje Rua São Francisco de Assis no quarteirão entre a Alameda São Caetano e a Rua Silvia, foi construída uma pequena capela. Com a dedicação e o grande apoio de moradores do bairro, no dia 26 de março de 1960, com a celebração do Bispo da Diocese do ABC, D. Jorge Marcos de Oliveira, deu-se a instalação da Paróquia São Francisco de Assis, onde se encontra até hoje.

Na manhã do dia 15 de maio de 1968, a Igreja São Francisco de Assis ardia em chamas. Do altar para a frente, não sobrou nada, apenas as paredes enegrecidas pelo fogo. O telhado e o forro vieram abaixo, e as imagens santas foram totalmente desfiguradas pela ação das chamas. Existia na época aqui em São Caetano o "Jornal do Lar", que junto com o Padre Jorge editou no dia 21 de junho de 1968 uma edição especial, com a renda da venda desse jornal, totalmente destinada para as obras da nova Igreja.

Nas vendas desse jornal houve também uma colaboração muito grande da Igreja da Nossa Senhora Aparecida de Vila Barcelona, através do vigário na época Padre Olavo Paes de Barros.

Mesmo com a Igreja em construção, vocês pensam que a fé e a religiosidade do povo do bairro Santa Maria diminuíram ou deixou de existir? Não! Muito pelo contrário. Aumentou, e muito. Como a Igreja foi destruída do altar para a frente, enquanto se conseguia fundos para a construção da nova Igreja, o pequeno salão aqui ao lado, onde hoje é a secretaria, era usado como Igreja, com todas as missas nos dias de semana e aos domingos.



*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Quanta luta, quanta dedicação, quanto amor e quanta fé desse povo tão sofrido. Mas com as graças de Deus, e espelhando-se na humildade de São Francisco de Assis, venceram mais uma vez. E hoje, aqui está. Esse templo maravilhoso, acolhedor, recebendo a todos aqueles que para aqui vem com a finalidade específica de cultuar a sua fé, e ter um contato mais íntimo, com Deus.

Considerando tais razões, submetemos aos nobres vereadores para análise do presente Projeto de Lei desta egrégia Casa, esperando que o mesmo seja aprovado, a fim de que a "Festa do Padroeiro da Paróquia São Francisco de Assis" seja inserida no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Caetano do Sul, de forma a alcançar os objetivos constantes na propositura.

Plenário dos Autonomistas, 19 de outubro de 2017.

**SUELI AP. NOGUEIRA F. DA SILVA**  
**(SUELI NOGUEIRA)**  
**VEREADORA**

*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA**PROC. Nº 6829/2017****AUTORA: SUELI A. NOGUEIRA FERREIRA DA SILVA****ASS.: PROJETO DE LEI QUE INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, A 'FESTA DO PADROEIRO DA PARÓQUIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****PARECER Nº 368, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2017-2018, DA DÉCIMA-SÉTIMA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

De autoria da Vereadora Sueli Aparecida Nogueira Ferreira da Silva, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade instituir, no calendário oficial de datas e eventos do município de São Caetano do Sul, a 'Festa do Padroeiro da Paróquia São Francisco de Assis', e dá outras providências.

Em seguida, a propositura foi encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação, para ser examinada nos aspectos legais, constitucionais e jurídicos, conforme dispõe o artigo 38 e parágrafos do Regimento Interno desta Casa.

Em o fazendo, verificamos que a matéria não apresenta qualquer empecilho de ordem constitucional, legal ou jurídica que impeça sua tramitação e final aprovação neste Plenário.

Da justificativa que acompanha a propositura em tela, é possível extrair: *"Trata-se de Projeto de Lei que institui no calendário oficial do município a 'Festa do Padroeiro da Paróquia São Francisco de Assis', da Diocese de Santo André/SP, a ser realizada anualmente, durante a semana de 4 de outubro, no bairro Santa Maria, neste município."*

Prosseguindo *"A Comunidade São Francisco de Assis nasceu no ano de 1960, quando, na Rua Oyapok, hoje Rua São Francisco de Assis no quarteirão entre a Alameda São Caetano e a Rua Silvia, foi construída uma pequena capela. Com a dedicação e o grande apoio de moradores do bairro, no dia 26 de março*

*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

2

PROC. N° 6829/2017

de 1960, com a celebração do Bispo da Diocese do ABC, D. Jorge Marcos de Oliveira, deu-se a instalação da Paróquia São Francisco de Assis, onde se encontra até hoje.”

Finalizando “Considerando tais razões, submetemos aos nobres vereadores para análise do presente Projeto de Lei desta egrégia Casa, esperando que o mesmo seja aprovado, a fim de que a ‘Festa do Padroeiro da Paróquia São Francisco de Assis’ seja inserida no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Caetano do Sul, de forma a alcançar os objetivos constantes na propositura.”

A matéria é de natureza legislativa, inexistindo óbices quanto à sua regular tramitação.

Isto posto, sob o prisma que compete a esta Comissão examinar, tão somente jurídico-constitucional, nada há obstaculizar o acolhimento da propositura sob exame.

**FAVORÁVEL**, pois, é o parecer.

**RELATOR:**

Sala de Reuniões, 25 de setembro de 2018.

**PRESIDENTE:**

Aprovado na reunião de 25/09.18

*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA**PROC. Nº 6829/2017****AUTORA: SUELI A. NOGUEIRA FERREIRA DA SILVA****ASS.: PROJETO DE LEI QUE INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, A 'FESTA DO PADROEIRO DA PARÓQUIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****PARECER Nº 283, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2017-2018, DA DÉCIMA-SÉTIMA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

De autoria da Vereadora Sueli Aparecida Nogueira Ferreira da Silva, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade instituir, no calendário oficial de datas e eventos do município de São Caetano do Sul, a 'Festa do Padroeiro da Paróquia São Francisco de Assis', e dá outras providências.

A seguir, no processo de tramitação, foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação que, no seu parecer, concluiu não haver óbice de ordem constitucional, legal ou jurídica que impeça sua posterior aprovação, sendo, portanto, favorável o mesmo.

Prosseguindo, conforme os ditames estatuídos no artigo 39, incisos e parágrafos, da Resolução nº 797 (Regimento Interno), cabe, agora, a esta Comissão de Finanças e Orçamento examinar a presente matéria.

Ao analisarmos o presente projeto de lei, constatamos que a propositura encontra-se em conformidade com os dispositivos constituídos, não havendo óbices, portanto, quanto à parte financeiro/orçamentária.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul  
ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

2



PROC. Nº 06829/17

Ante o exposto, nosso parecer é,  
portanto, **FAVORÁVEL** ao projeto de lei ora sob exame.

É o parecer.

**RELATOR:**

Sala de Reuniões, 09 de outubro de 2018

**PRESIDENTE:**

Aprovado na reunião de 09.10.18